



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0391431/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00045934-17.2026.8.12.9159

Processo nº00045934-17.2026.8.12.9159

Vistos, etc.

Trata-se de contratação direta, em favor da empresa **IT PARTNERS TREINAMENTO LTDA**, referente a 7 (sete) inscrições no treinamento **“ITIL®5 Foundation (AI-Native)”**, destinado aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, na modalidade *EaD*, com duração de 16 h/a, no importe de R\$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais), com fulcro no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (0386276).

O Diretor-Geral da Ejud-MS, Des. Marco André Nogueira Hanson, destacou que o treinamento visa capacitar os servidores do Departamento de Atendimento ao Usuário para que desenvolvam competências estratégicas e operacionais essenciais à gestão de serviços de Tecnologia da Informação, proporcionando melhor compreensão dos conceitos fundamentais do framework ITIL, atualmente utilizado pela STI para gerenciamento dos seus serviços (0379784).

Informa, outrossim, que o investimento total para a realização da ação educacional perfaz a quantia de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), e corresponde à contratação das 7 (sete) inscrições, conforme tabela acostada no ID 0379784.

A Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se favorável à contratação, considerando que o pedido se amolda ao disposto no artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/2021, cujo texto assevera ser inexigível a licitação no caso de contratação que envolva serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (0390796).

Com efeito, no caso em apreço, constata-se que a empresa em questão possui ampla experiência na área, com mais de 15 anos de atuação, sendo referência em Gestão de Projetos para organizações de médio e grande porte, sendo o treinamento de grande relevância para os servidores da STI, que terão a oportunidade de aprender com uma empresa especializada no assunto (0367257).

De outra face, quanto ao valor da contratação, denota-se foram acostadas aos autos notas fiscais referentes à contratação da referida empresa para

ministrar cursos em outras instituições, evidenciando que o valor cobrado está condizente com o praticado no mercado (0367116 e 0367121).

O pré-empenho da despesa do processo eletrônico está incluído, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64 (0390542).

Sendo assim, conclui-se que o caso se subsume perfeitamente ao disposto no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações.

Ante ao exposto, **autorizo** a realização do treinamento e, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.333/2021, **acolho** o parecer de ID nº 0390796 para, ratificando a justificativa, adjudicar o objeto da contratação à empresa **IT PARTNERS TREINAMENTO LTDA**, pelo valor total de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), conforme reserva de cota financeira de ID nº 0390542.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 4 de maio de 2026

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 05/05/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391431** e o código CRC **E94376D7**.